



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Processo Licitatório 001/2024 – INEXIGIBILIDADE**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

**I – OBJETO:** Contratação de 10 (dez) assinaturas do Jornal Primeira Página SC, sendo entregue semanalmente na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, pelo período de um ano, após a emissão da nota de empenho, a contar do dia 26 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025. **II - CONTRATADO:** Gisele Silveira Garcia MEI, nome fantasia: Jornal Primeira Página SC, CNPJ: 40.064.262/0001-34. **III – JUSTIFICATIVA:** A inexigibilidade de Licitação para a contratação mencionada, se funda na lei 14.133/2021, no Artigo 74; inciso I - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A presente contratação é de interesse público a contratação de periódicos locais, com o fito de incentivar e valorar o conteúdo jornalístico local, além de atender as necessidades de toda a municipalidade que se encontra no prédio do legislativo municipal. **IV- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A contratação em tela ocorrerá através da modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, I da Lei Federal 14.133/21. Denota-se de maneira límpida que a contratação segue o rito procedimental adequado, atendendo toda legislação vigente e respeitando os princípios que regem a administração pública. **V- JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço do serviço é adequado considerando o conteúdo personalíssimo intrínseco a produção do periódico jornalístico, sendo fornecedor único. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do cumprimento legal da Lei 14.133/21.

São Bento do Sul/SC, 26 de janeiro de 2023.

Zuleica Voltolini

Presidente da Câmara de Vereadores